

Portaria nº 322/2022 – GP/FUNCARTE de 04 de novembro de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 018/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DAS MATRIZES AFRICANA E AMERÍNDIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DAS MATRIZES AFRICANA E AMERÍNDIA

Processo Administrativo nº 20221389420

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 018/2022 - Apoio Financeiro para Manifestações Culturais e Artísticas das Matrizes Africana e Ameríndia – 2022, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às manifestações artísticas e culturais voltadas à cultura das matrizes africana e ameríndia, em respeito à diversidade e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. DA FINALIDADE

1.1 Esta Seleção Pública tem por finalidade apoiar financeiramente, difundir as tradições artísticas e culturais voltadas para as expressões, manifestações e hábitos populares da cultura das matrizes africana e ameríndia, existente na cidade do Natal.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Seleção Pública selecionar 11 (onze) projetos que contemplem as manifestações artísticas e culturais das matrizes africana e ameríndia existentes na cidade do Natal, inseridos nas categorias abaixo para receberem apoio financeiro:

a) Categoria I: Artes Visuais – serão contemplados nesta categoria 02 (dois) projetos,

inseridos no segmento de escultura, cerâmica, fotografia, audiovisual e pintura voltada para a arte Naif (entende-se por Arte Naif como um termo usado para designar um tipo de arte popular e espontânea. Possui características baseadas na simplificação dos elementos e costuma exibir grande quantidade de cores, valorizando a representação de temas cotidianos e manifestações culturais do povo).

b) Categoria II: Música – serão contemplados nesta categoria 02 (dois) projetos, inseridos nos segmentos de percussionistas, instrumentistas, canto coral, artistas e ou grupos musicais.

c) Categoria III: Dança – serão contemplados nesta categoria 02 (dois) projetos, inseridos nos segmentos de grupos de dança, associações culturais e companhias de danças culturais.

d) Categoria IV: Teatro – serão contemplados nesta categoria 02 (dois) projetos, inseridos no segmento de grupos teatrais e companhias de teatro.

e) Categoria V: Evento com tema religioso – serão contemplados nesta categoria 03 (três) projetos, inseridos nos segmentos de atividade de caráter formativo, científico, artístico e literário (congressos, encontros, seminários, simpósios, palestras dentre outros).

2.2 A realização dos projetos deverão ocorrer no período que consiste de 15 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Seleção Pública pessoas físicas e/ou jurídicas do município de Natal, das matrizes africana e ameríndia.

3.2 Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos, domiciliados no município de Natal, com residência comprovada no ato da inscrição.

3.3 Pessoas jurídicas, sem fins lucrativos (ongs, associações, fundações, instituições e entidades civis organizadas), com sede e foro no Município de Natal, de natureza das Manifestações Culturais e Artísticas das Matrizes Africana e Ameríndia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.blogdafuncarte.com.br, através de formulário online específico, com início na data desta publicação e encerramento no dia 14 de novembro de 2022, conforme cronograma abaixo:

07 de novembro de 2022	Publicação da Seleção Pública
07 a 14 de novembro de 2022	Período de Inscrições
17 de novembro de 2022	Publicação dos inscritos
25 de novembro de 2022	Divulgação dos Selecionados
25 a 28 de novembro de 2022	Apresentação de Recursos
29 de novembro a 01 de dezembro de 2022	Análise dos Recursos
02 de dezembro de 2022	Publicação do Resultado Final
15 de dezembro de 2022 a 28 de Fevereiro de 2023	Previsão para Realização do Projeto

4.2 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

- a) Acessar o site: www.blogdafuncarte.com.br
- b) Escolher a Seleção Pública que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita e anexar;
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação clicar em confirmar. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto;
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

4.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

4.4 No ato da inscrição, os projetos serão enviados em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

4.5 Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição de projeto.

4.6 Não será permitida a complementação da documentação posteriormente à inscrição.

4.7 A inscrição só será deferida se toda a documentação exigida estiver anexada.

4.8 PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF ou Cópia de documento oficial que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão/vencimento de até 03 (três) meses pretéritos à inscrição, em nome do proponente (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- d) Comprovante de dados bancários de conta corrente em nome do proponente, preferencialmente Banco do Brasil (CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE ou CÓPIA DO EXTRATO CONTENDO: titular da conta, banco, agência e conta corrente);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- i) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- j) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de

funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira(exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

k) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do email adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira(exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);

l) Breve Currículo cultural do proponente para comprovação de atuação na área artística e/ou cultural com foco na temática desta Seleção Pública;

m) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc).

n) Aos proponentes inscritos na Categoria I (pintura, escultura,cerâmica e fotografia), poderão inscrever até três obras diferentes de sua autoria, criadas a partir de 2020, porém só será contemplada uma obra.

4.9 PESSOA JURÍDICA

a) Cópia do Documento de Identificação do representante legal (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF ou Cópia de documento oficial que contenha o número do CPF do representante legal;

c) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão/vencimento de até 03 (três) meses pretéritos à inscrição, em nome do atual Presidente ou Sócio Administrador (conta de energia, água, telefone ou outros);

d) Comprovante de dados bancários de conta corrente em nome do proponente Pessoa Jurídica, preferencialmente Banco do Brasil (CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE ou CÓPIA DO EXTRATO CONTENDO: titular da conta, banco, agência e conta corrente);

e) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>

f) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

g) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

h) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria (se for sociedade);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);

k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

l) Certidão Negativa da Receita Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

m) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

n) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III)

o) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

m) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do email nadaconstafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira(exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

n) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do email adimplenciafuncarte@gmail.com exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira(exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II);

o) Breve Currículo cultural para comprovação de atuação na área artística e/ou cultural com foco na temática desta Seleção Pública;

p) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc).

q) Os proponentes inscritos na Categoria I (pintura, escultura,cerâmica e fotografia), poderão inscrever até três obras diferentes de sua autoria, criadas a partir de 2020, porém só será contemplada uma obra.

4.10 DO ENVIO DO PROJETO DIGITAL

a) Projeto em PDF, com data de execução sugerida, participantes convidados (se houver), lista de materiais que serão necessários, lista da equipe de trabalho e suas funções (com a respectiva declaração confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários.

b) O projeto deverá conter: o objetivo, a justificativa, o cronograma, metodologia aplicada e orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso desta Seleção Pública.

4.11 Os projetos cuja autoria sejam de 02 (dois) ou mais proponentes deverão ser titularizados por apenas um proponente (pessoa física ou jurídica).

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A não observância de quaisquer itens desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente.

5.2 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica conste algum membro proveniente dos servidores da SECULT/FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas físicas e/ou jurídicas não domiciliadas no município de Natal.

5.3 É vedada a participação de órgãos da administração pública.

5.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção Pública todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

5.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia, discriminação racial, socioeconômica e de nível educacional.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO APOIO

6.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$ 28.960.00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais), proveniente do orçamento de emendas parlamentares, referente ao exercício do ano de 2022, através da dotação orçamentária elencada no Projeto de Atividade nº 13.391.0149.2253 com elemento de despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000.

7. DAS CATEGORIAS

7.1.1 Categoria I: Artes visuais (pintura, escultura, cerâmica, audiovisual e fotografia) – Valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais). Serão contemplados 02 (dois) projetos, onde cada um receberá R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

7.1.2 Categoria II: Música (percursionistas, instrumentistas, canto coral, artistas e grupos musicais) – Valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais). Serão contemplados 02 (dois) projetos, onde cada um receberá R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

7.1.3 Categoria III: Dança (grupos de dança, associações culturais e companhias de danças culturais) – Valor total R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). Será contemplado 1 (um) projeto realizado em grupo, o qual receberá R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) e 01 (um) projeto realizado individualmente, o qual receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.1.4 Categoria IV: Teatro (grupos teatrais e companhias de teatro) – Valor Total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Serão contemplados 02 (dois) projetos, onde cada um receberá R\$2.000,00 (dois mil reais).

7.1.5 Categoria V: Evento com tema religioso (congressos, encontros, seminários, simpósios, palestras dentre outros) – Valor Total R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Serão contemplados 03 (três) projetos e cada um deles receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.2 O pagamento do apoio financeiro ocorrerá em data posterior à realização dos projetos, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado, no envio digital (pasta digital), o nome completo do projeto, nome do proponente, a categoria escolhida e a confirmação da documentação completa exigida. Apenas os proponentes que apresentarem documentação completa exigida nos itens 4.8 e 4.9 terão seus projetos encaminhados para a segunda fase, à Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

8.2 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

8.3 A Habilitação Artística/Cultural (técnica): análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão de Seleção Artística para classificação e seleção dos proponentes, bem como a destinação dos recursos financeiros de acordo com sua classificação. A lista dos proponentes selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br).

8.4 A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por 02 (dois) técnicos convidados pelo Secretário/Presidente da SECULT/FUNCARTE, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Seleção Pública, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) e, ainda, por 01(um) servidor técnico da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise artística encaminhada através de arquivo digital.

8.5 A lista das propostas selecionadas pela Comissão de Habilitação Artística/Cultural será

homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no DOM – Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>).

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1 A Comissão de Habilitação Artística/Cultural seguirá os critérios abaixo detalhados para o exame, julgamento e classificação das propostas, levando-se em conta as qualidades fundamentais:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Excelência	0 a 20 pontos
Qualificação	0 a 15 pontos
Viabilidade	0 a 15 pontos
Planejamento	0 a 15 pontos
Democratização	0 a 15 pontos
Conformidade	0 a 10 pontos
Relevância	0 a 10 pontos
Coerência	0a 15 pontos

9.2 O somatório das notas é 115 (cento e quinze) pontos.

9.3 A nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

9.4 Será considerada a nota de 60 (sessenta) pontos como nota mínima para a classificação.

9.5 Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

9.6 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério excelência artística do projeto;
- b) Coerência com a temática do objeto desta Seleção Pública;
- c) Análise da relevância cultural do projeto proposto.

9.7 A ficha de avaliação da comissão de Habilitação Artística/Cultural com os critérios analisados constará no processo individual de cada proponente.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os proponentes não selecionados artisticamente terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item 8.5, para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

10.2 Os recursos mencionados deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: patrimoniocultural.pmn@outlook.com.

10.3 Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior, e o **resultado final** dos projetos contemplados será publicado pela Comissão de Habilitação Artística/Cultural por meio do Diário Oficial do Município - DOM, e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas

informações. Em caso de não ocorrer apresentação de recursos, deverá ser considerado como resultado final a lista a que se refere o item 8.5 desta Seleção Pública.

10.4 De todos os atos ocorridos no decorrer do processo de Seleção serão realizados termos de juntada ao processo principal.

11. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO USO DO APOIO FINANCEIRO

11.1 Após a realização do projeto, o contemplado deverá comprovar a realização das atividades por meio de relatórios conclusivos do projeto, contendo registros fotográficos, reportagens e vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, explicando cada etapa e o alcance do resultado.

11.2 A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, camisas, balões publicitários, dentre outros) que comprovem a realização do projeto. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a realização.

11.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no projeto deverão ser justificadas, previamente, ao Departamento de Patrimônio Cultural da FUNCARTE. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública. O Departamento de Patrimônio Cultural deverá manifestar-se, concluindo se a alteração do projeto descaracteriza ou não a natureza e a qualidade da proposta na forma que foi selecionado.

11.4 O contemplado deverá fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

11.5 O contemplado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do apoio financeiro, para apresentar as notas fiscais.

11.6 Não serão aceitas notas fiscais de compras e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por esta Seleção Pública com data anterior à publicação do resultado final dos contemplados no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

11.7 A não observação da execução do apoio, sendo aplicado recursos diverso ao objeto desta Seleção Pública, fica o proponente obrigado a devolver os recursos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando inclusive, inadimplente enquanto não sanadas as pendências observadas pelo setor competente.

11.8 O não cumprimento das informações acima expostas, implicará na não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis pertencentes à FUNCARTE.

11.9 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

11.10 Os documentos a que se refere o item 11 desta Seleção Pública, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: patrimoniocultural.pmn@outlook.com.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e a execução dos projetos se realizará, a contar da data de homologação do resultado final, no período 15 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 O proponente contemplado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos proponentes nesta Seleção Pública.

13.3 Fica estabelecida a contrapartida material, por parte dos proponentes que tiverem seus projetos selecionados na categoria I (pintura, escultura, cerâmica e fotografia) desta Seleção Pública, para compor o acervo cultural do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, vinculado à FUNCARTE.

13.4 As propostas contempladas por esta Seleção Pública não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, etc.).

13.5 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de seleção técnica, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.6 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.7 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele indoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira. É vedada a aplicação dos recursos da presente Seleção Pública para fins diversos, que não estejam relacionados ao objeto da mesma, elencados no Item 02 desta Seleção Pública.

13.8 A FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

13.9 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) no link do Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação.

13.10 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Departamento de Patrimônio Cultural e homologados pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(ANEXO I)**

Eu,

RG nº _____, Proponente da Proposta _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2022 - APOIO FINANCEIRO PARA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DAS MATRIZES AFRICANA E AMERÍNDIA

Nome: _____

CPF: _____

Natal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO
(ANEXO II)**

Eu _____ inscrito no CNPJ/CPF n° _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS
(ANEXO III)**

Eu, _____
_____ CNPJ Nº _____ Proponente da Proposta
_____ por intermédio do seu representante legal
o
Sr(a). _____

Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, DECLARO para os
devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de
21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor
de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor
de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente